



**Art. 3º** À exceção do Oficial de Justiça e da Servidora Bruna Poliana de Freitas Lima que atua em regime de teletrabalho, os servidores designados para o plantão judicial deverão registrar ponto de entrada e saída, inclusive nos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, para fins de controle de presença e concessão de folgas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural do Fórum de Justiça. Remeta-se uma cópia para publicação no DJE.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral de Justiça e Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicando e-mail do servidor ([Ulisses.ladislau@tjam.jus.br](mailto:Ulisses.ladislau@tjam.jus.br)), telefone de contato, (97) 98411-8722.

Encaminhem-se cópias desta ao Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia e a Polícia Militar.

Ipixuna/AM, 23 de junho de 2023.

**DANNY RODRIGUES MORAES**  
Juiz Substituto de Carreira

## NOVO ARIPUANÃ

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ARIPUANÃ/AM  
Av. 19 de Dezembro, 188 – Centro – Novo Aripuanã/AM - CEP nº 69.260-000  
Rosberg de Souza Crozara – Juiz Titular de Novo Aripuanã/AM  
Daniel Wembley Moura dos Santos – Diretor de Secretaria

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA AO INTERESSADO

AVISO DE IRREGULARIDADE Nº 0002.020254016-OUT

REVOGAÇÃO DA LOTERIA RIO ARIPUANA LTDA Código 020254016

CAIXA, na qualidade de OUTORGANTE DE SERVIÇOS LOTÉRICOS, na forma da Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, por meio do presente edital publica o AVISO DE IRREGULARIDADE Nº 0002.020254016-OUT referente ao processo de REVOGAÇÃO DA LOTERIA RIO ARIPUANA LTDA Código 020254016, para dar ciência e direito de defesa aos que virem, ou dele tiverem conhecimento haja pertencer, especialmente aos interessados e sócios da LOTERIA RIO ARIPUANA LTDA, o Sr FABRICIO NUNES DOS SANTOS e Sra. ROJANE MONTEIRO DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, neste procedimento administrativo que tramita perante na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo que prevê nos termos das normas de regência dos serviços de LOTERIA fazemos a expedição da presente NOTIFICAÇÃO PRÉVIA AO INTERESSADO para que ninguém possa alegar ignorância futura, com prazo de 05 dias, a fim de que os interessados possam apresentar defesa, sob pena de preclusão do direito de arguir ignorância.

E para que chegue ao conhecimento dos possíveis interessados, passou-se este, que será publicado no DJe e afixado no átrio do Fórum da Comarca de Novo Aripuanã/AM na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Novo Aripuanã/AM, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Eu, Daniel Wembley Moura dos Santos, Diretor de Secretaria, digitei.

## SEÇÃO X

### MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

---

#### PRESIDÊNCIA

---

#### ATAS

---

##### ATA DE JULGAMENTO

##### ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise das propostas de preços apresentadas por CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 22.236.840/0001-90 e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, vinculados à Concorrência n.º 03/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 2022/000032568-00. QUE o presente procedimento de



análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE em relação à proposta de preço retificada da empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, observa-se que foram atendidas as diligências requisitadas por esta Coordenadoria de Licitação. QUE em razão do atendimento da proposta de preços, constatado pelo setor técnico, conforme consta na Ata do dia 12/06/2023 (peça processual n.º 1077744), esta Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE em relação à proposta de preço retificada da empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, observa-se o atendimento da diligência requisitada por esta Coordenadoria. QUE de acordo com análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI anexo a esta ata, aponta em conclusão que em relação à ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: "1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Projeto Básico; 2) Os valores da Proposta Ajustada são iguais aos da Proposta Cadastrada; Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, no sentido de ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência nº 003/2023." QUE atendidas as diligências requisitadas por esta Coordenadoria de Licitação e pelo setor técnico, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE em relação à proposta de preços da empresa MARIUA CONSTRUCOES LTDA, em razão do não atendimento constatado pelo setor técnico, conforme consta na Ata do dia 12/06/2023 (peça processual n.º 1077744), esta Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços da Licitante MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10. QUE em relação à proposta de preço retificada da empresa MODULO ENGENHARIA LTDA, observa-se o atendimento da diligência requisitada por esta Coordenadoria. QUE de acordo com análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI anexo a esta ata, aponta em conclusão que em relação à MODULO ENGENHARIA LTDA: "Da Proposta de preços. A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços NÃO ESTÁ EM ALINHAMENTO com o descrito no Projeto Básico, por constar alterações na planilha orçamentária sintética (impactando o orçamento analítico e o cronograma físico-financeiro) em comparação ao que consta nos anexos do Projeto Básico da Administração conforme demonstrado a seguir. Da Planilha Orçamentária Sintética. A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços NÃO ESTÁ EM ALINHAMENTO com o descrito no Projeto Básico, por conter divergências nos valores unitários das multiplicações apresentadas pela empresa com os valores unitários calculados por esta Secretaria, conforme anexo apenso a esta manifestação. Em consequência disso, o Valor Total Geral apresentado na proposta revisada é divergente do Valor Total Geral calculado por esta Secretaria, bem como se distingue do Valor Total Geral apresentado na proposta anterior, uma vez que o atual valor é superior ao antigo. Da Planilha Orçamentária Analítica. A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços NÃO ESTÁ EM ALINHAMENTO com o descrito no Projeto Básico, por apresentar ao final do orçamento analítico valor total da proposta em desacordo com os apontamentos realizados no item de Planilha Orçamentária Sintética e com valor total superior ao da proposta anterior. Do BDI e Encargos Sociais. Quanto à composição do BDI e aplicação de encargos sociais na composição da mão-de-obra, a proposta da licitante está em ALINHAMENTO com valores propostos pela Administração, estando dentro dos parâmetros definidos nos Anexos III e IV do Projeto Básico, conforme analisado na proposta inicial da licitante. Do Cronograma Físico-Financeiro. Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da licitante NÃO ESTÁ EM ALINHAMENTO com os percentuais e etapas fixados pela Administração, estando fora dos parâmetros definidos no Anexo V do Projeto Básico, devido à distorção dos valores do orçamento sintético. DAS CONCLUSÕES?. Com base nos documentos apresentados e analisados, esta Secretaria de Infraestrutura se manifesta ao questionado da seguinte maneira: 1) O objeto ofertado na Proposta Retificada atende ao exigido no Projeto Básico? Sim, o objeto ofertado, atende aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência 003/2023. 2) Os valores da Proposta Retificada são iguais ou inferiores aos da Proposta Cadastrada? Não, a grande maioria dos itens apresentados na proposta retificada apresenta valores divergentes dos valores calculados por esta Secretaria. Inclusive, ressalta-se que essa observação já havia sido feita na diligência anterior. Dessa maneira, como os valores são distintos, o valor geral da planilha também foi não apenas diferente do valor encontrado por esta Secretaria, como também desigual ao valor apresentado pela empresa na proposta anterior, sendo, ainda, maior do que este. Diante do exposto, esta Secretaria comunica à estimada COLIC que, caso entenda necessário, avalie a necessidade da realização de uma nova diligência junto a licitante MODULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.498.261/0001-03, para correções na proposta da licitante constatada por esta Secretaria, em relação aos itens de Proposta de preços, Planilha Sintética, de Planilha Analítica e do Cronograma Físico-Financeiro, de modo que a licitante não ultrapasse o valor da sua proposta inicial, conforme anexo apenso a essa manifestação, a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta apresentada. Sem mais, é o que esta Secretaria de Infraestrutura cabe concluir." QUE diante do exposto, requisita-se, em diligência o envio de proposta de preços retificada com as correções nos itens apontados pelo setor técnico, a fim de que se possa emitir parecer definitivo sobre a proposta apresentada. QUE em relação à proposta de preço retificada da empresa SBA ENGENHARIA LTDA, observa-se o atendimento da diligência requisitada por esta Coordenadoria. QUE de acordo com análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI anexo a esta ata, aponta em conclusão que em relação à SBA ENGENHARIA LTDA: "1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Projeto Básico; 2) Os valores da Proposta Ajustada são iguais aos da Proposta Cadastrada; Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa SBA ENGENHARIA LTDA, no sentido de ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência nº 003/2023." QUE atendidas as diligências requisitadas por esta Coordenadoria de Licitação e pelo setor técnico, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE em relação à empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, foi certificado (documento SEI n. 1094077) o seguinte: "Certifico, para os devidos fins, que após a análise da proposta apresentada em sessão, conforme Ata de julgamento SECOP/COLIC (SEI nº 1077744), vinculada à Concorrência Pública em epígrafe foi fixado prazo para apresentação da Proposta Retificada pela empresa licitante TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Certifico, por fim, o transcurso do prazo da empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 22.236.840/0001-90 sem envio da proposta retificada, quer pelo setor de Protocolos deste Poder quer por e-mail desta Coordenadoria. É o que me cumpre certificar.". QUE, portanto, a Empresa Licitante TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA deixou de atender requisição dessa Coordenadoria. QUE esta Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços da Licitante TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, porque deixou o prazo da diligência transcorrer sem qualquer manifestação, quer para apresentar Proposta de Preços Retificada quer para pedir prorrogação de prazo, conforme certidão acostada aos autos mencionada anteriormente. QUE em relação à W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, foi certificado (documento SEI n. 1101039) o seguinte: "Certifico, para os devidos fins, que após a análise da proposta apresentada em sessão, conforme Ata de julgamento SECOP/COLIC (SEI nº 1077744), vinculada à Concorrência Pública em epígrafe foi fixado prazo para apresentação da Proposta Retificada pela empresa licitante W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Certifico, por fim, o transcurso do prazo da empresa W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.902.784/0001-43 e que a empresa enviou a sua proposta no dia 22/06/2023 às 14:50, conforme peça SEI nº 1101028, em discordância com o prazo estipulado na Ata de julgamento SECOP/COLIC (SEI nº 1077744). Certifico ainda que, a empresa deixou de apresentar sua proposta retificada através do setor de Protocolos deste Poder. É o que me cumpre certificar.". QUE, portanto, a Empresa Licitante W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA deixou de atender tempestivamente a requisição desta Coordenadoria, tendo em vista que o prazo para cumprimento da diligência se encerrou no dia 21/06/2023, às 14h (horário de Manaus) e a empresa enviou sua proposta de preços retificada, por e-mail, em



22/06/2023, às 14h50. QUE esta Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços da Licitante W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, porque deixou o prazo da diligência transcorrer sem pedir prorrogação de prazo, enviando intempestivamente a proposta de preço retificada, conforme certidão acostada aos autos mencionada anteriormente. QUE neste ato, em vista de todo o exposto, a Coordenadoria de Licitação, nos termos da Cláusula 10.16, REQUISITA o cumprimento de diligências pela empresa MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, vinculados à Concorrência n.º 03/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 2022/000032568-00, para que apresente manifestação na forma indicada pela área técnica (vide diligência anexa). QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 07/07/2023, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Aceitabilidade será divulgado por Ata desta Coordenadoria de Licitação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenciam-n-003-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 13/07/2023, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Aceitabilidade iniciará no dia 17/07/2023 e encerrará no dia 21/07/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise da proposta de preços.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior  
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos  
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante  
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues  
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez  
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento  
Membro da COLIC